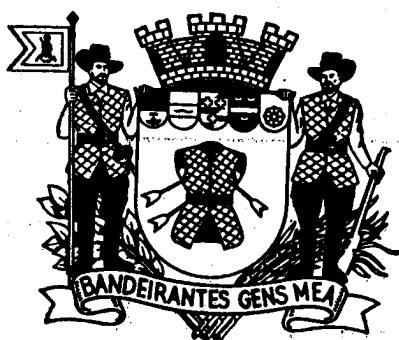


*Prefecto 65*



*José Otávio de Souza*

**- Lei nº 491 -**

( Sobre a venda de um terreno municipal destinado à construção de uma indústria de tecelagem de lã)

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU EU PRO-MULSO A SEGUINTE LEI:**

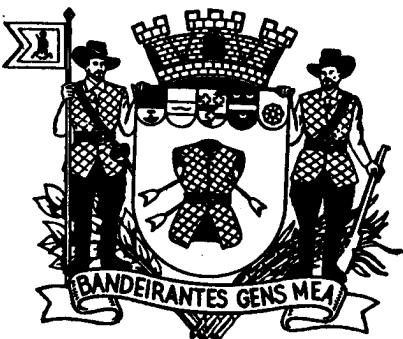
**Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos do disposto no artigo 108, da Lei nº 1, de 18/9/47, a área de terreno municipal abaixo caracterizada e destinada à construção de um indústria de tecelagem de lã, a saber:

"Uma área aproximada de terreno com 16.280 metros quadrados, situada no Bairro de Bras Cubas, nesse Município, com a seguinte delimitação: confrontando pela frente, onde mede 72 metros com a rua Francisco de Almeida; a direita, onde mede 196 metros, com a rua 2, e 44 metros, com a rua 7; a esquerda, onde mede 140 metros, com a rua dos Marchantes; sendo que todas as concordâncias de ruas serão feitas com rário de 9 metros, de acordo com a planta que acompanha a presente lei".

**Artigo 2º -** No instrumento de alienação da área de terreno a que se refere o artigo anterior, deverão constar cláusulas estabelecendo que o início das obras deverá dar-se dentro do prazo de um ano e o término das mesmas dentro do prazo de cinco anos, com a consequente instalação da indústria, e de que reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interposição judicial, fáse imóvel e benfeitorias feitas pela compradora, caso não sejam cumpridos fielmente os prazos e as condições estipuladas.

**Artigo 3º -** A Prefeitura Municipal rejeitará, por concorrência da respectiva concorrência pública, as propostas que, apresentadas, contarem ofertas de preços inferiores, com referência aos terrenos municipais já vendidos nos termos da Lei nº 21, de 12 de abril de 1.948.

**Artigo 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Lei nº 491/53/

-3 Conclusão -

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Outubro  
de 1953, 342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes  
-FRANCISCO FERREIRA LOPES-,  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral  
e publicada na Portaria Municipal, em 22 de Outubro de 1.953.

Higino Batalha  
-ARGEU BATALHA-,  
Diretor